

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 11 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº 25034/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPTEM**, atendendo ao requerimento de **TANIA REGINA DA SILVA LAUXEN**, matrícula 5045, funcionário deste município desde **26/06/2006**, no cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 270 dias, no período de 23/10/2025 a 19/07/2026, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPTEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 13 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.727, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.681 de 07 de julho de 2025, que prorrogou o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, MS.”

Autor: Poder Executivo.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 4.681 de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, MS (PME-Ponta Porã, MS), com vigência inicial de 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2026, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 194 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e à LEI Nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul PEE/MS”. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Ponta Porã, MS, 12 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N. 133/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.